

Processo n.: @PAP 23/80111191

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC – n. 50/2023 - Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia

Interessada: Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Procuradores: Rodolfo Carvalho Neves dos Santos e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 8/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de Representação formulada pela empresa Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda., por meio da qual comunica supostas irregularidades no Edital de Regime Diferenciado de Contratação n. 50/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, por conta do não atendimento às condições prévias para a análise da seletividade, com fundamento no art. 6º, III, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.6 n. 1034/2023**, à Interessada retronominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 1/2024

Data da Sessão: 24/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC